

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2016

(Do Sr. Jerônimo Goergen)

Susta o “Decreto nº 8.693, de 16 de março de 2016, que transfere a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República e a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Casa Civil da Presidência da República para o Gabinete Pessoal do Presidente da República”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 8.693, de 16 de março de 2016, que “transfere a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República e a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Casa Civil da Presidência da República para o Gabinete Pessoal do Presidente da República”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo, com fundamento no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, visa sustar os efeitos de uma decisão com caráter casuístico e eleitoreiro, uma vez que pretende colocar nas mãos de um “auto-declarado” candidato à presidência da República, um orçamento bilionário.

Ademais, a manobra oferece uma espécie de “cheque em branco” a um indivíduo que foi nomeado para a condição de Ministro da Casa Civil, no momento em que as investigações da Operação “Lava-Jato” aprofundam sua relação no contexto do processo.

A transferência de competência de um programa da dimensão do PAC revela a completa falta de gestão administrativa, podendo colocar em risco toda a execução do mesmo.

O Decreto tem efeito de pessoalidade, pois ocorreram diversas alterações de Ministros, sendo recentemente realizado plano de redução da máquina pública, mas agora com a possível nomeação de Luiz Inácio Lula da Silva, a Casa Civil recebe um bônus orçamentário e o controle do programa de investimentos do país.

A Administração Pública ao editar o Decreto não atendeu aos princípios basilares inerentes ao ato administrativo (legalidade, impessoalidade e moralidade), sendo um ato inconstitucional e eleitoreiro, visando aumentar as atribuições do Ministro da Casa Civil, possibilitando usar a Administração Pública Federal em seu benefício eleitoral.

Ao extrapolar suas competências, e desvirtuar o ato normativo, a Presidente da República edita o Decreto n.º 8.693/2016, tornando-se necessário sustar seus efeitos, por não atender os preceitos do ato administrativo e extrapolar o poder regulamentar da Presidente da República.

Por essas razões, contamos com o apoio dos demais Parlamentares para aprovar este Projeto de Decreto Legislativo e sustar os efeitos do Decreto n.º 8.693, de 16 de março 2016.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2016.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN